

## **PARECER JURÍDICO**

### **Parecer nº 022/2026-AJEL**

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico em Processo Licitatório – **Análise da Fase Preparatória e Edital – Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Xinguara/PA.**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 006/2026/PMX  
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026/PMX

### **1. DO RELATÓRIO**

Cuida-se da análise jurídica do Processo Administrativo de Licitação nº 006/2026/PMX, instaurado pelo Município de Xinguara/PA, visando à realização do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 004/2026/PMX, cujo objeto consiste na eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Xinguara/PA.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Documentos de Formalização da Demanda (DFD), apresentados pelas Secretarias de Administração – DFD nº 084/2025, Saúde – DFD nº 120/2025-FMSX, Meio Ambiente, Saneamento e Turismo – DFD nº 50/2025, Assistência Social - DFD nº 066/2025 e Educação e Cultura – DFD nº 092/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Pesquisa de preços;
- d) Quadro de Cotação com aferição de valores médios;
- e) Declaração de Previsão Orçamentária;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária das Secretarias Demandantes com a respectiva Autorização do Gestor da Pasta;
- g) Termo de Autuação;
- h) Termo de Referência;

- i) Portaria de nomeação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- j) Minuta do Edital e anexos;
- k) Despacho ao Departamento Jurídico;

É o relatório, passo a fundamentar.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Modalidade – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

A opção pelo Pregão Eletrônico como modalidade licitatória mostra-se tecnicamente apropriada e legalmente amparada, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, bem como a necessidade de assegurar contratações contínuas, vantajosas e flexíveis, em razão da demanda variável ao longo do exercício e da necessidade de atendimento simultâneo das diversas Secretarias Municipais, sem prejuízo à eficiência, à economicidade e ao planejamento da Administração Pública.

Ademais, notadamente a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, se enquadra como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que são definidos como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Além disso, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** está igualmente justificada, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, como solução para aquisições frequentes e de demanda variável. Tal opção permite contratações conforme necessidade, evitando comprometimento orçamentário imediato e promovendo economicidade e eficiência.

Portanto, a escolha do **Pregão Eletrônico em SRP** está devidamente justificada, encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e está em conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

## **2.2. Da Justificativa da Contratação**

O Estudo Técnico Preliminar e os Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas Secretarias Municipais demandantes evidenciam, de forma clara e fundamentada, a necessidade da eventual aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática**, destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Xinguara/PA.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada execução das atividades administrativas, tecnológicas e operacionais da gestão pública municipal, as quais dependem diretamente de infraestrutura tecnológica adequada, atualizada e funcional, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e nas justificativas constantes dos Documentos de Formalização da Demanda anexados aos autos.

Os equipamentos e suprimentos de informática constituem instrumentos essenciais para a manutenção e modernização do parque tecnológico da Administração Pública Municipal, especialmente no suporte às rotinas administrativas, à execução de sistemas informatizados de gestão, ao atendimento ao público, à tramitação de processos, à comunicação institucional, à alimentação de plataformas governamentais e ao cumprimento de obrigações legais junto a órgãos estaduais e federais.

A justificativa apresentada em cada Documento de Formalização da Demanda demonstra que a contratação visa atender às demandas operacionais permanentes das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de obsolescência tecnológica, falhas em equipamentos ou ausência de insumos essenciais, tais como toners, tintas, peças, componentes e dispositivos de armazenamento.

Destaca-se, ainda, que o planejamento da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, possibilitando o fornecimento conforme a efetiva necessidade das Secretarias, sem obrigatoriedade de execução integral dos valores estimados, promovendo eficiência, racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento orçamentário.

Portanto, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do Município, a modernização da infraestrutura tecnológica, a economicidade na gestão dos recursos públicos e o atendimento eficaz das demandas institucionais da Prefeitura e Secretarias Municipais de Xinguara/PA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **2.3. Da Regularidade da Fase Preparatória**

Todos os documentos obrigatórios da fase interna estão presentes e devidamente instruídos. O Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda são consistentes e coerentes com a natureza da contratação, em consonância com os arts. 17 a 20 da Lei nº 14.133/2021, conforme elencado no relatório.

## 2.4. Da Aferição dos Preços Médios

A estimativa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base em cotações de mercado atualizadas, obtidas por meio do sistema Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de preços realizado para instrução deste processo abrangeu o período de **12 a 23 de janeiro de 2026**, conforme demonstrado no Relatório de Cotação anexado aos autos, resultando em valor médio estimado global de **R\$ 16.371.117,94 (dezesesseis milhões trezentos e setenta e um mil cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**.

A pesquisa observou rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 6º da Resolução Administrativa nº 12/2024/TCM-PA, assegurando a utilização de valores representativos e compatíveis com o mercado local, mediante o descarte de cotações inexequíveis ou discrepantes da média de mercado.

Os métodos empregados visaram representar, com fidedignidade, a realidade dos preços praticados no mercado, descartando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação à média de mercado. A metodologia adotada na composição da estimativa está em consonância com o que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União convencionou denominar como “cesta de preços”. Nesse sentido, destaca-se o Acórdão nº 1875/2021-TCU-Plenário, cujo item 9.5.1 orienta que:

*“as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames”;*

e, ainda, que:

*a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais” (item 9.5.2)*

Assim, a estimativa apresentada representa de forma precisa o cenário real de preços e consumo, conferindo segurança técnica e jurídica à fase de planejamento e assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, com base em parâmetros de mercado atualizados e devidamente justificados.

## **2.5. Da viabilidade orçamentária e financeira**

Constam nos autos a Declaração de Previsão Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária emitida pelas Secretarias demandantes, assegurando recursos para suportar a contratação.

Ademais, destaca-se que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme necessidade, sem comprometimento imediato do orçamento, assegurando maior flexibilidade e eficiência na gestão fiscal da Administração Pública, conforme prevê o art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.6. Do Termo de Referência**

O Termo de Referência atende plenamente ao disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao apresentar especificações técnicas detalhadas para cada **equipamento e suprimento de informática**, incluindo computadores, notebooks, smartphones, impressoras, dispositivos de armazenamento, componentes internos, equipamentos de rede, toners, tintas, softwares e demais itens correlatos, indicando a descrição do item, unidade de medida, características técnicas, padrões mínimos de desempenho, compatibilidades, referência de marcas (ou similares), bem como requisitos mínimos de qualidade, garantia e funcionalidade.

Tais informações são acompanhadas de orientações quanto à necessidade de que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima conforme previsto no edital, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de funcionamento, assegurando que atendam às exigências técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades administrativas e tecnológicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

O documento define prazos de entrega compatíveis com as demandas operacionais das unidades administrativas, além de prever condições de recebimento provisório e definitivo, inspeção técnica e substituição imediata de itens inadequados ou em desacordo com as especificações, de modo a garantir a regularidade, a segurança e a adequada execução contratual.

De forma criteriosa, o Termo de Referência também contempla aspectos relativos às condições de transporte, armazenamento e entrega dos equipamentos e suprimentos, estabelecendo que deverão ser entregues em local indicado pela Administração, devidamente protegidos contra danos, avarias e quaisquer fatores que comprometam sua integridade, preservando sua funcionalidade e vida útil.

Assim, constata-se que o Termo de Referência foi elaborado com clareza, objetividade e rigor técnico, constituindo instrumento hábil a subsidiar a elaboração do edital, a formação do preço estimado e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo segurança jurídica à futura contratação.

## **2.7. Da Análise da Minuta do Edital e seus Anexos**

A minuta do edital e seus anexos foram submetidos à análise jurídica prévia, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, observando-se sua aderência à legislação aplicável e a coerência com os elementos da fase interna do procedimento. A estrutura editalícia encontra-se compatível com as

diretrizes do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao enquadramento do objeto como aquisição de bens comuns, ao critério de julgamento por menor preço e à adoção do Sistema de Registro de Preços.

Verificou-se que as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira estão descritas de forma clara e proporcional à natureza da contratação, sem impor restrições indevidas à competitividade. No tocante à qualificação técnica, a minuta exige documentação compatível com o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, incluindo itens de infraestrutura tecnológica, dispositivos, peças, componentes e insumos, alinhada às necessidades operacionais demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e nos Documentos de Formalização da Demanda.

Constatou-se, ainda, que os prazos de entrega, garantias e condições de recebimento provisório e definitivo estão adequadamente previstos e correspondem ao que foi definido no Termo de Referência, assegurando coerência entre a fase interna e a fase externa do certame. As regras de participação, apresentação de propostas, lances, recursos e condução da sessão pública encontram-se devidamente alinhadas ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e à Lei nº 14.133/2021, não se identificando lacunas que demandem complementação.

Desse modo, não se verificaram inconformidades capazes de comprometer a legalidade, a isonomia, a competitividade ou a eficiência do certame, razão pela qual a minuta apresenta-se apta para publicação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à continuidade do **Processo Administrativo nº 006/2026/PMX** e

à publicação do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026/PMX**, por estarem presentes todos os requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Assim, recomenda-se o regular prosseguimento do procedimento, com observância das disposições legais atinentes à fase externa do certame, especialmente no que se refere à publicidade dos atos e à garantia da ampla competitividade.

**É o Parecer S.M.J.**

Xinguara - PA, 12 de fevereiro de 2026.

